



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Recebido em 03/11/2021

Nome: *[assinatura]*

Jaduelias Fernandes Moura
Diretor Legislativo
CPF 082.951.916-82

Ofício n.º 2021/263

Ituiutaba, 03 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 4.834**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 4.834/2021, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/5.124/2021, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM/873/2021, de 03 de novembro de 2021, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

[assinatura]
Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.834, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO EM

11 / 11 / 2021

Altera o artigo 4º, da Lei n.º 4.820, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre a criação do programa municipal "Cartão do Povo" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 4º, da Lei n.º 4.820, de 15 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º *Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecidas às prescrições contidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, bem como promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) para atender as despesas decorrentes desta Lei, em consonância com os preceitos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nos seguintes valores:*

I - no valor de até R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) para acobertar despesas com o benefício do 13º salário do bolsa família;

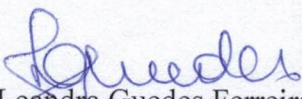
II - no valor de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para acobertar despesas com a instalação e manutenção da agência do povo.

Parágrafo único. *Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 03 de novembro de 2021.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -